

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cargo - Professor da Educação Profissional

**O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 05/2013 de 23/10/2013, da Seleção Pública para contratação temporária de pessoal na função de Professor, em caráter emergencial, pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam convocados os candidatos, por ordem de classificação, constantes no presente Edital, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação, no horário das 8h30 às 12h e das 14h00 às 17h30, nos seguintes locais:

Os candidatos aprovados para o Interior do Estado deverão comparecer nas sedes dos NRE (Núcleo Regional de Educação) a que pertence o município para o qual foram aprovados.

Art. 2º- Os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos em **original e fotocópia**:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia Diploma de Conclusão do Curso, relacionado a função temporária com pré-requisito/escolaridade de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
- f) número de conta corrente do Banco do Brasil;
- g) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- h) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) declaração de bens;
- j) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- k) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- l) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- m) original e cópia certificado de reservista para os homens;
- n) 03 (três) fotos 3x4;

o) original e cópia comprovação de residência dos últimos 08

(oito) anos;

p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

u) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

w) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

y) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados

irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

z) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;

ab) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

ac) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

EXAMES	VALIDADE DO EXAME
Hemograma	3 meses
Glicemia	3 meses
Sumário de urina	3 meses
Parasitológico de Fezes	3 meses
Acuidade visual (emitida por medico Oftalmologista)	3 meses
Rx de Tórax (PA) com Laudo	6 meses
Eletrcardiograma com Laudo(a partir dos 40 anos)	6 meses
PSA da próstata (homens a partir dos 40 anos)	6 meses

Salvador, 08 de outubro de 2015\

**OSVALDO BARRETO FILHO**

Secretário da Educação

**NRE 16 - JACOBINA**

EIXO: AMBIENTE E SAUDE

SUBEIXO: ENFERMAGEM E CUIDADO COM PESSOAS

INSC NOME NOTA FINAL CLAS.

83002 GENILSON RIOS SOUZA 31.25 15

**NRE 19 - FEIRA DE SANTANA PROFESSOR ED. PROFISSIONAL**

EIXO: AMBIENTE E SAUDE

INSC	NOME	NOTA FINAL	CLAS.
83397	TAINAN FROIS DA SILVA	36.00	38
86589	MARIA HELENA SILVA CERQUEIRA	36.00	39
82197	KARINE SANTOS DA SILVA	35.50	40

EIXO: AMBIENTE E SAUDE

SUBEIXO: NUTRICAÇÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR

INSC	NOME	NOTA FINAL	CLAS.
83882	SUELANE DA SILVA SANTOS	30.00	16(*)

**NRE 20 - VITÓRIA DA CONQUISTA** PROFESSOR ED. PROFISSIONAL

EIXO: AMBIENTE E SAUDE

SUBEIXO: ENFERMAGEM E CUIDADO COM PESSOAS

INSC	NOME	NOTA FINAL	CLAS.
84817	JACKSON DE ARAUJO FIGUEIREDO	37.00	28

**NRE 22 - JEQUIÉ** PROFESSOR ED. PROFISSIONAL

EIXO: AMBIENTE E SAUDE

SUBEIXO: ENFERMAGEM E CUIDADO COM PESSOAS

INSC	NOME	NOTA FINAL	CLAS.
87502	ISAIAS FERREIRA DE OLIVEIRA NETO	36.50	20
87755	THAINARA ARAUJO FRANKLIN	36.00	21
84803	MILCA CABRAL MENEZES SANTOS	36.00	22

**NRE 24 - PAULO AFONSO** PROFESSOR ED. PROFISSIONAL

EIXO: AMBIENTE E SAUDE

SUBEIXO: MEIO AMBIENTE

INSC	NOME	NOTA FINAL	CLAS.
85512	CINTIA LEMOS ALENCAR	31.00	17

EIXO: GESTÃO E NEGÓCIOS

SUBEIXO: ADMINISTRAÇÃO

85029	NATALIA RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA	28.25	8
-------	-------------------------------------	-------	---

**NRE - 25 SENHOR DO BONFIM - PROFESSOR ED. PROFISSIONAL**

EIXO: AMBIENTE E SAUDE

SUBEIXO: ENFERMAGEM E CUIDADO COM PESSOAS

INSC	NOME	NOTA	FINAL	CLAS.
------	------	------	-------	-------

83051	JERONIMO CARNEIRO DA CUNHA	30.00	23
-------	----------------------------	-------	----

**NRE - 26 SALVADOR - PROFESSOR ED. PROFISSIONAL**

EIXO: PRODUCAO CULTURAL E DESIGN

SUBEIXO: MUSICA

INSC	NOME	NOTA	FINAL	CLAS.
------	------	------	-------	-------

87040	CIZAINÉ PONTES DE ALMEIDA LIMA	42.00	5
-------	--------------------------------	-------	---

84757	MOISES SILVA GABRIELLI FILHO	42.00	6
-------	------------------------------	-------	---

83327	ROSELEA SOUZA BRITO	38.50	7
-------	---------------------	-------	---

EIXO: CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIA

SUBEIXO: ELETROELETRONICA E ELETRONICA

INSC	NOME	NOTA	FINAL	CLAS.
------	------	------	-------	-------

83770	PAULO VITOR DE JESUS CARDOSO	34.00	16
-------	------------------------------	-------	----

EIXO: INFRAESTRUTURA

SUBEIXO: EDIFICACOES, SANEAMENTO E ESTRADAS

INSC	NOME	NOTA	FINAL	CLAS.
------	------	------	-------	-------

83767	SANDRO LUIZ DA SILVA	35.00	7
-------	----------------------	-------	---

86259	LUCAS DA SILVA LIMA	33.00	8
-------	---------------------	-------	---

EIXO: PRODUCAO CULTURAL E DESIGN

SUBEIXO: AUDIO E VIDEO

INSC	NOME	NOTA	FINAL	CLAS.
------	------	------	-------	-------

86404	GELSON RIBEIRO MOURA JUNIOR	29.00	4
-------	-----------------------------	-------	---

84112	KEICY PALMEIRA FELTON RODRIGUES	28.00	5
-------	---------------------------------	-------	---

SUBEIXO: TURISMO E HOTELARIA

INSC NOME NOTA FINAL CLAS.

84878 KATIANE ALVES 34.75 9

82943 TEREZA CRISTINA SANTIAGO SANTOS 34.00 10

EIXO: TURISMO E HOSPITALIDADE

SUBEIXO: TURISMO E HOTELARIA

INSC NOME NOTA FINAL CLAS.

82944 DAIANE RIBEIRO DE SANTANA SANTANA 33.00 7

EIXO: TURISMO E HOSPITALIDADE

SUBEIXO: TURISMO E HOTELARIA

INSC NOME NOTA FINAL CLAS.

84767 JAIANA MORENA OLIVEIRA SILVA 33.00 10

EIXO: TURISMO E HOSPITALIDADE

SUBEIXO: TURISMO E HOTELARIA

INSC NOME NOTA FINAL CLAS.

86406 EDUARDO SOUZA DE MOURA GOMES 34.00 5

EIXO: TURISMO E HOSPITALIDADE

SUBEIXO: TURISMO E HOTELARIA

INSC NOME NOTA FINAL CLAS.

85082 ELISANGELA BRANDAO FERREIRA 35.00 4

EIXO: TURISMO E HOSPITALIDADE

SUBEIXO: TURISMO E HOTELARIA

INSC NOME NOTA FINAL CLAS.

81930 ALINE DEIRO LINS 33.00 6

EIXO: AMBIENTE E SAUDE

SUBEIXO: MEIO AMBIENTE

INSC NOME NOTA FINAL CLAS.

Obs: Os candidatos aprovados nas DIREC relacionadas abaixo, estão sendo convocados para os Núcleos Regionais de Educação correspondente, em razão da Reforma Administrativa efetuada de acordo com o Decreto 15.806 de 30/12/2014.

**(\*)Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989 e no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações.**

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (EXTINTAS)	NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREC 02 - FEIRA DE SANTANA	NRE - 19 FEIRA DE SANTANA
DIREC 10 - PAULO AFONSO	NRE - 24 PAULO AFONSO
DIREC 16 - JACOBINA	NRE - 16 JACOBINA
DIREC 28 - SENHOR DO BONFIM	NRE - 25 SENHOR DO BONFIM
DIREC 1 A E 1 B - SALVADOR	NRE - 26 SALVADOR